

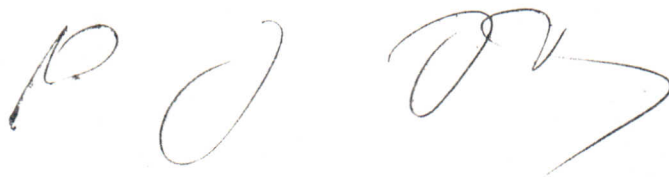
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 226-NA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano à **CORPORAÇÃO DA UNIÃO CENTRAL-BRASIL DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer **DOAÇÃO** de áreas de terrenos urbanos, à **CORPORAÇÃO DA UNIÃO CENTRAL - BRASIL DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA**, órgão inscrito no CGC-MF sob nº 55.233.019/0028-90, com sede à AV.L 2 SUL, s/n, Quadra 611, Mod. 75, Brasília-DF.
- Art. 2º** - A área de terreno, objeto da presente **DOAÇÃO**, expressa no Art. 1º, está localizada no *Bairro Jardim Oliveira*, com os seguintes limites e confrontações: frente, para a Avenida "C", medindo 19,00 mts (dezenove metros); Lado Direito, limitando-se com a Rua 12, medindo 52,00 mts (cinquenta e dois metros); lado esquerdo, limitando-se com parte da mesma área, medindo 49,00 mts (quarenta e nove metros), e fundo limitando-se com com parte da mesma área, medindo 19,00 (dezenove metros), perfazendo uma área total de 959,50 mts² (novecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados).
- Art. 3º** - A área de terreno urbano a ser **DOADA** à Donatária é destinada à construção da sede dos Desbravadores e da Igreja e de outras dependências.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 4º - Reverterá ao Patrimônio Público Municipal, a área de terreno expressa no objeto de contrato de **DOAÇÃO** desta lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos, após efetivada a **DOAÇÃO**.

Art. 5º - A área de terreno objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro proprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz

Agente Administrativo

Fls.V/102/103.Livro nº 07